



**CONTRATO N.º 22/2025  
PROCESSO N.º 143/2025  
DISPENSA N.º 20/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA INSTITUTO  
MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora Maristela Osório de Marques Cardona, portadora do RG nº 60.739.483-63-SSP/SP CPF Nº 953.445.600-44, denominada de CONTRATANTE e a empresa Instituto Mais De Gestão E Desenvolvimento Social - IMais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.179.183/0001-66, inscrição estadual: isento, sediada na Rua Estevão Lopes nº 133, Butantã, São Paulo, CEP: 05.503-020, neste ato representada por Rosangela Angelini Figueiredo, cargo: Diretora Presidente, representante legal, portadora do CPF/MF sob o nº 018.306.528-00, R.G nº 104158/43-8 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, firmam o presente contrato, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 20/2025 – Processo nº 143/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1ª.-A CONTRATANTE constitui o objeto do presente Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas, práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura de Ilha Comprida, a ser promovido pela CONTRATANTE, destinado ao provimento de vagas em seu quadro de pessoal, conforme quadro de cargos e vagas a seguir disposto, visando seu desenvolvimento institucional.

1.1ª.- O CONTRATADO obriga-se a manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação.

**CLÁUSULA II - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2ª - Como forma de pagamento pelos serviços técnicos especializados de planejamento, operacionalização e execução de concurso público para esta Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, o Instituto Mais propõe que os mesmos sejam custeados pelas taxas de inscrições a serem pagas pelos candidatos interessados em participar do certame. Assim, o concurso público a ser realizado será totalmente custeado pela arrecadação das taxas de inscrições que serão recolhidas, diretamente, dos candidatos pelo Instituto Mais, independente do montante arrecadado. O Instituto Mais se compromete a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos nesta proposta pelo valor arrecadado com as taxas de inscrições que serão cobradas dos candidatos, conforme segue:

2.1ª Tendo em vista a ausência de ônus do financeiro por parte do Município de Ilha Comprida na execução do contrato, o pagamento será efetuado diretamente pelos candidatos inscritos no concurso público, mediante boleto bancário, em conta bancária a ser fornecida pela contratada.

2.2ª Os valores arrecadados com as taxas de inscrições no concurso público serão suficientes para o Instituto Mais cobrir todos os custos referentes à realização do certame, inclusive, impostos, encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes, taxas bancárias, enfim, todos os custos e despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

2.3ª Os custos dos candidatos inscritos com benefício de isenção no pagamento da taxa de inscrição, caso exista, serão arcados pela Contratada.

**CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo para início da execução do objeto do contrato será imediato, após a assinatura, findando-se a vigência do mesmo na data de homologação do respectivo concurso público.

**CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços de que trata o objeto deste contrato deverão ser prestados pela CONTRATADA em conformidade com a Proposta apresentada a qual faz parte integrante do presente instrumento e, a



especificação dos cargos do Concurso Público, para provimento e quantitativos, anexos, conforme necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA V- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Além das obrigações oriundas de leis, decretos e demais dispositivos legais que regem a realização de Concurso Público, a CONTRATADA se obriga a:

5.1.1. Cumprir o objeto do presente contrato em estrita conformidade com o disposto em suas cláusulas. 5.1.2.

Elaborar e estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, o cronograma de execução do Concurso Público, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos no cronograma, anexo;

5.1.3. Elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE, o Edital normativo do Concurso Público, os avisos, os comunicados, e demais itens pertinentes, submetendo-os, antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma;

5.1.4. Assessorar a CONTRATANTE nas publicações legais obrigatórias, bem como a seu critério, realizar as divulgações do Concurso Público em jornais especializados e outros meios de comunicação, inclusive em seu site, (exceto Imprensa Oficial);

5.1.5. Preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos na forma e no período estabelecido no Edital do Concurso Público, providenciar convenio com instituição financeira para o recebimento das inscrições;

6.1.6. Receber e analisar as solicitações de isenções do pagamento das taxas de inscrição de candidatos inscritos no concurso público que seria promovido pela CONTRATANTE interessados em participar do concurso público objeto do presente contrato;

5.1.7. Cuidar da elaboração, da edição e da distribuição das guias de recolhimento da taxa de inscrição (layout dos boletos); das fichas de inscrição; do manual do candidato, o qual deverá conter a versão integral do Edital, o cronograma previsto para realização do certame, bem como todas as informações relativas ao Concurso Público;

5.1.8. Fornecer à CONTRATANTE, relatórios demonstrativos, especificando a totalidade dos inscritos e a relação nominal por ordem alfabética para cada cargo a ser provido, bem como outros relatórios pertinentes ao concurso, que venham a ser solicitados pela mesma, de acordo com cronograma acordado entre as partes;

5.1.9. Organizar os locais para a realização das provas na cidade de Ilha Comprida/SP.

5.1.10. Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame.

5.1.11. Elaborar, coordenar a aplicação e corrigir as provas do Concurso Público em todas as suas fases, conforme pactuado entre as partes Contratantes, utilizando-se dos meios adequados para tal, ou seja, recrutar banca examinadora especializada para elaborar as provas do processo, realizar a correção das provas objetivas por meio de Leitura Óptica e processamento de dados;

5.1.12. Manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho;

5.1.13. Emitir listagens de resultado das provas em meio impresso e magnético, encaminhando a CONTRATANTE, em conformidade com o disposto a seguir:

a) Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

b) Habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

c) Portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

d) Portadores de deficiência habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

e) Lista de escores e notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;

f) Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;

g) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;

h) Pen-drive mídia de armazenamento compatível, constando os dados dos candidatos habilitados; 6.1.14.

Analisar e responder aos candidatos, por recursos interpostos, encaminhando cópia das respostas à CONTRATANTE, respeitando os prazos legais;



- 5.1.15. Prestar assessoria jurídica à CONTRATANTE, nos termos da Proposta, no caso de eventuais demandas judiciais oriundas do Concurso Público;
- 5.1.16. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 5.1.17. Responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;
- 5.1.18. Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais decorrentes da prestação dos serviços ora contratados;
- 5.1.19. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente, para elaboração das inscrições, nos locais e horários a serem definidos pela CONTRATANTE;
- 5.1.20. Comparecer na Sede Administrativa da CONTRATANTE, no prazo indicado na convocação, para a assinatura do Contrato e termos aditivos, modificativos ou complementares decorrentes do contrato.
- 5.1.21. Na execução dos serviços, a CONTRATADA não deverá prejudicar as atividades desenvolvidas nas imediações do local;
- 5.1.22. A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, acatando o que lhe for determinado, por escrito ou não, através de seu preposto nomeado,
- 5.1.23. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE por escrito, de qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços;
- 5.1.24. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias, de eventuais atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, para que estes não sejam considerados como inadimplemento Contratual.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **6.1. Caberá a CONTRATANTE**

- 6.1.1. Fornecer à CONTRATADA legislação, normas, documentos, enfim, todas as informações necessárias e referentes à realização do Concurso Público;
- 6.1.2. Providenciar as publicações oficiais, com a assessoria da CONTRATADA;
- 6.1.3. Constituir Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, a qual será responsável pela fiscalização e gestão do contrato,

#### **CLÁUSULA VII- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Concurso Público, criada para esse fim.

7.1.1. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a CONTRATANTE aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

8.1.1 - Advertência, a qual poderá ser publicada;

8.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total arrecadado pela CONTRATADA por dia, até 30 (trinta) dias, de atraso na entrega dos serviços, conforme prazos estabelecidos no cronograma.

8.1.3 - Decorridos os 30 (trinta) dias previstos no subitem 8.1.2, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a CONTRATANTE a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total arrecadado.

8.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

8.3 A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal 14133/2021 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



**CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14133/2021, com suas subseqüentes alterações.

**CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO OFICIAL**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato, em cumprimento com o disposto no parágrafo único do art. 89 §1 da Lei nº. 14133/2021.

10.1.1. A CONTRATADA será responsável pela elaboração do conteúdo de todas as publicações oficiais, quais sejam: extrato de edital de abertura de inscrições, convocação para as provas objetivas e resultado final de homologação de Concurso Público, cabendo à CONTRATANTE encaminhá-los para publicação na Imprensa Oficial, sendo que as despesas decorrentes destas publicações correrão por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

11.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Iguape/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

11.2. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14133/2021, com suas subseqüentes alterações. E, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Ilha Comprida, 22 de maio de 2025.

**CONTRATANTE:**

**MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
ROSANGELA ANGELINI FIGUEIREDO  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**VISTO E APROVADO:**

**MARCOS ROBERTO RIBEIRO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
OAB/SP 132.492**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP**

**CONTRATADA: INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 22/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS A SER PROMOVIDO PARA A PREFEITURA DE ILHA COMPRIDA.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: Marcos Roberto Ribeiro - [juridico@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:juridico@ilhacomprida.sp.gov.br)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ILHA COMPRIDA, 22 de maio de 2025

Nome: Maristela Osório de Marques Cardona

Cargo: Prefeita Municipal

CPF Nº 953.445.600-44

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Decilio Alves Louzada Ventura

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Rosangela Angelini Figueiredo

CPF/MF sob o nº 018.306.528-00, R.G nº 104158/43-8

Assinatura: \_\_\_\_\_